



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

Tatuí, 03 de março de 2023.

Ofício nº 224/SGNJ/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE
S. Sessões 20/03/23
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 020/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 020/2023, que *“Dispõe sobre a criação de cargo público e vagas e dá outras providências*

Acompanha o mencionado Projeto de lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

Assinado de forma digital por
MIGUEL LOPES CARDOSO
JUNIOR:12302631870

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 14/03/2023	Hora: 13:33
Projeto de Lei Nº 20/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo público e vagas e dá outras providências.	

Número de Protocolo
01156/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

“Dispõe sobre a criação de cargo público e vagas e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, os cargos públicos e suas respectivas referências, conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em concurso público serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 08 de março de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE
Médico Endocrinologista	02	R\$ 128,26 hora	Mínimo de 10h semanais	Ensino superior em medicina, com especialização em Endocrinologia e registro no órgão de classe e CRM
Psicólogo especialista em Neuropsicologia	02	H	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Psicologia, com especialidade em Neuropsicologia e Registro Ativo no Conselho da Classe

ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA:

Atuar no diagnóstico, acompanhamento, tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral; Utilizar instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, viso construção, afeto, funções motoras e executivas; Estabelecer parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; Complementar o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem; Trabalhar com pacientes que apresentam transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição; Levantar dados clínicos que permitam diagnosticar e estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação singular e específica para indivíduos e grupos de pacientes em condições nas quais: a) ocorreram prejuízos ou modificações cognitivas ou comportamentais devido a eventos que atingiram primária ou secundariamente o sistema nervoso central; b) o potencial adaptativo está defasado; c) foram geradas ou associadas a problemas bioquímicos ou elétricos do cérebro, decorrendo disto modificações ou prejuízos cognitivos, comportamentais ou afetivos; Realizar as intervenções necessárias junto ao paciente, para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades; junto aos familiares, para que atuem como coparticipantes do processo reabilitativo; junto a equipes multiprofissionais e instituições acadêmicas e profissionais, promovendo a cooperação na inserção ou reinserção de tais indivíduos na comunidade quando possível, ou ainda, na adaptação individual e familiar quando as mudanças nas capacidades do paciente forem mais permanentes ou a longo prazo; Fornecer dados objetivos e formular hipóteses sobre o funcionamento cognitivo, atuando como auxiliar na tomada de decisões de profissionais de outras áreas, fornecendo dados que contribuam para as escolhas de tratamentos; Atuar na área da Educação ou da Saúde, de acordo com a demanda do município; Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2023, que dispõe sobre a criação de cargo público e vagas e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a criação do cargo de Psicólogo com especialidade em Neuropsicologia, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, haja vista a grande demanda de atendimentos nesta área.

Como bem sabemos, existe hoje uma grande demanda de pessoas com traumas cerebrais, assim como pacientes com distúrbio de aprendizagem, dificuldades na execução de rotinas diárias, perda de memória, atenção ou outras funções cognitivas.

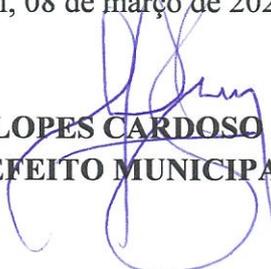
Além disso, tal profissional atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral.

A Neuropsicologia é fundamental em nossos dias e a mesma cresceu e muito nos últimos 10 anos, por envolver aspectos tão primordiais do funcionamento do ser humano, esta é uma área diretamente indicada pelo Conselho Federal de Psicologia aos municípios carentes da referida especialidade.

Na oportunidade, pedimos também a criação de 02 (duas) novas vagas no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí de Médico Endocrinologista para atender a necessidade da Atenção Especializada de nossa Secretaria Municipal de Saúde, que necessita urgentemente do campo médico voltado para o diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas à os hormônios e ao metabolismo, além disso o endocrinologista cuida desde doenças muito prevalentes como diabetes, obesidade, distúrbios de tireoide; até outras mais raras como acromegalia e Síndrome de Cushing, entre outras.

Por essas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 08 de março de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL